

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, doravante denominada SEMOBI, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714 – Ed. RS Trade Tower, 6º andar, Praia do Canto, Vitória-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, conforme processo nº. 85837318, objetivando a contratação da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO para desenvolvimento de Licenciamento Ambiental, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Construção de 4 (quatro) novos Trapiches na Baía de Vitória/ES, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. O certame será realizado por comissão designada pela Portaria nº 021-S, publicada em 13/02/2019, e regido pela Lei 8.666/1993 e Lei Complementar nº 618/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na SEMOBI, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas.

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 10:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel. (27) – 3636-9635 ou do e-mail: cpl@setop.es.gov.br.

1.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às 14:00 horas do dia 16/08/2019.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 16/08/2019, às 14:30 horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEMOBI a cargo do Programa de Trabalho: 10.35.101.26.784.0859.5441 – Implantação do Sistema Aquaviário, Natureza de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO para desenvolvimento de Licenciamento Ambiental, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Construção de 4 (quatro) novos Trapiches na Baía de Vitória/ES, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital.

 MOB

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III ou IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

3.2.3 - estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.3.1 - caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.4 - se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

4 - DA VISITA TÉCNICA

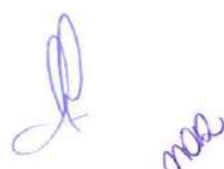
4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

4.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, pelo e-mail fabiano.rocha@setop.es.gov.br ou pelo telefone 3636-9647, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Local: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714 – Ed. RS Trade Tower, 6º andar, Praia do Canto, Vitória-ES

4.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.2.2 - A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.



4.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

4.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A vigência do contrato a ser firmado será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

5.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

5.2 - O prazo de execução do serviço será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Estado do Espírito Santo

(Nome da Empresa)

Rua/Av

Razão Social Completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Estado do Espírito Santo

(Nome da Empresa)

Razão Social completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019



6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

6.3 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

6.4 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.5 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.6 - Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo II do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.6.1 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.7 - Junto com o documento de credenciamento, o proponente/representante deverá apresentar declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.8 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.9 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.10 - Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

6.11 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- (b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- (c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- (d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- (e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- (f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1.2.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.1.2.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.1.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.2.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

7.1.2.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

7.1.2.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.2.2.6 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.1.2.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.2.2.8 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 – Qualificação técnico-operacional:

7.1.3.1.1 – Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) da região da sede da empresa.

7.1.3.1.2 – Comprovação de que o licitante executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:

7.1.3.1.2.1 – A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacitação Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA ou CFT/CRT.

7.1.3.1.2.2 – A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT referente ao Atestado expedido pelo Conselho profissional competente.

7.1.3.1.2.3 – Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo: Execução de projetos básicos e executivos de obras marítimas, com valor não inferior a 5% (cinco por cento) do valor previsto para o custo da presente contratação.

7.1.3.1.2.4 – Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

7.1.3.1.3 – Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica dos seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

7.1.3.1.4 – Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

7.1.3.2 – Qualificação técnico-profissional

7.1.3.2.1 – Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) da região de sede da empresa.

7.1.3.2.2 – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância definidas.

7.1.3.2.3 – A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

7.1.3.2.3.1 – Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

7.1.3.2.3.2 – Contrato Social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

7.1.3.2.3.3 – Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.1.3.2.4 – Nos casos do item 7.1.3.2.3.3-, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

7.1.3.2.5 – Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

7.1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

7.1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

7.1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

 MOR

7.1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

7.1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

7.1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

7.1.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

7.1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

7.1.6 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

7.1.6.1 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4;

7.1.6.2 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 7.1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

7.1.6.3 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.6.4 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;

7.1.6.5 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

7.1.6.6 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

7.1.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.1.7.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

(a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br/>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

(b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.1.7.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

(a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

(b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

(c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

(d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

(e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.1.7.2 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

7.1.7.3 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

7.1.7.4 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão

 mde

Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.1.7.5 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

8.1.1 - Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

8.1.2 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

8.1.3 - Prazo de execução do serviço, que deverá ser de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

8.1.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

8.2 - A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

8.3 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

8.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

8.5 - O preço máximo atribuído à prestação do serviço objeto da presente licitação é de R\$ 473.800,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais), conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido pela SEMOBI.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

 MOB

9.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

9.2 - Os documentos constantes dos envelopes "Habilitação" serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

9.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.2.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

9.3 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.4 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.

9.4.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 - Os envelopes "Proposta Comercial" dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha havido recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.

9.6 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de Habilitação, os envelopes "Proposta Comercial" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para abertura.

9.7 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e todos os membros da Comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.8 - É facultado à CPL ou ao Secretário/Dirigente, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

9.9 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

9.10 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

10.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

10.5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

10.9 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

 nao

10.9.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.9.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

10.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.9.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 - Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedora do certame.

10.11 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo (Secretário de Estado/ Dirigente de Órgão).

10.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.12.1 - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

10.12.2 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;

10.12.3 - Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.4 - Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.



10.13 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.14 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

10.15 - O órgão licitante poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A SEMOBI poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

11.5 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.6 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



- (a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- (b) Julgamento das propostas;
- (c) Anulação ou revogação da licitação;
- (d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- (e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 12.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 12.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4 - Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O recurso será dirigido ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste edital e na Lei 8.666/93;



13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

13.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



13.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.




15.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.10 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.

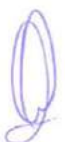
15.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.14 - A SEMOBI se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.15 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.17 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

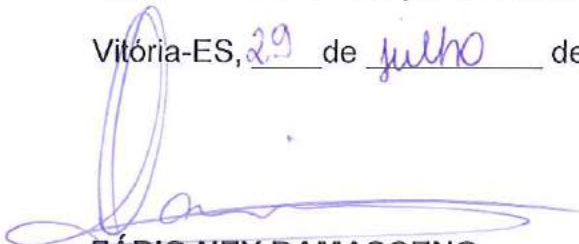
15.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

15.19 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

15.20 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.21 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Vitória-ES, 29 de julho de 2019.



FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado



NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
Presidente da CPL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Fls: 232
Proc. n.º 85837318
Rub: NO2

Fls. N.º 004
Nº PROCESSO **85837318**
Rubr.: 9
SETOP/PROTOCOLO

SUMÁRIO

<u>1.</u>	<u>CONSIDERAÇÕES INICIAIS</u>	<u>3</u>
<u>2.</u>	<u>LOCALIZAÇÃO DOS TRAPICHES</u>	<u>3</u>
<u>2.1</u>	<u>TRAPICHE 1 (PRAÇA DO PAPA – VITÓRIA-ES)</u>	<u>3</u>
<u>2.2</u>	<u>TRAPICHE 2 (PRAINHA – VILA VELHA-ES)</u>	<u>5</u>
<u>2.3</u>	<u>TRAPICHE 3 (CENTRO DE VITÓRIA-ES)</u>	<u>6</u>
<u>2.4</u>	<u>TRAPICHE 4 (PORTO DE SANTANA-ES)</u>	<u>6</u>
<u>3.</u>	<u>MODELO DE TRAVAMENTO DO TRAPICHE</u>	<u>7</u>
<u>4.</u>	<u>ESCOPO DOS TRABALHOS</u>	<u>9</u>
<u>4.1</u>	<u>LEVANTAMENTOS DE CAMPO</u>	<u>9</u>
<u>4.2</u>	<u>PROJETOS BÁSICOS</u>	<u>12</u>
<u>4.3</u>	<u>PROJETOS EXECUTIVOS</u>	<u>13</u>
<u>4.4</u>	<u>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</u>	<u>14</u>
<u>5.</u>	<u>PRAZOS</u>	<u>14</u>
<u>6.</u>	<u>OBRIGAÇÕES DA SETOP</u>	<u>15</u>
<u>7.</u>	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	<u>15</u>

2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Fls. N.º 005

Nº PROCESSO

85837318



Rubr.: 57
SETOP/PROTOCOI

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as premissas básicas e condições gerais para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Licenciamento Ambiental, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para a construção de 4 novos trapiches na Baía de Vitória – ES, de acordo com as normas vigentes e com a competente anotação de responsabilidade técnica.

Este Termo de Referência apresenta a conceituação, o escopo, os critérios, as premissas e também as informações técnicas básicas a serem adotadas para os estudos, planejamento e composição para esta concorrência pública. Todo o material deverá estar em conformidade com as normas da SETOP, normas Brasileiras e/ou Internacionais.

O material a ser desenvolvido pela empresa especializada como produto da contratação será utilizado pela SETOP para emitir licitação específica para a contratação da implantação do objeto deste Termo de Referência, instalações, serviços e fornecimentos necessários para execução das obras.

2 - LOCALIZAÇÃO DOS TRAPICHES

2.1 - TRAPICHE 1 (PRAÇA DO PAPA – VITÓRIA-ES)

Segue abaixo imagens da localização do trapiche na Praça do Papa (Vitória – ES). Observa-se que há uma estrutura de concreto, que possivelmente poderia ser aproveitada.

3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

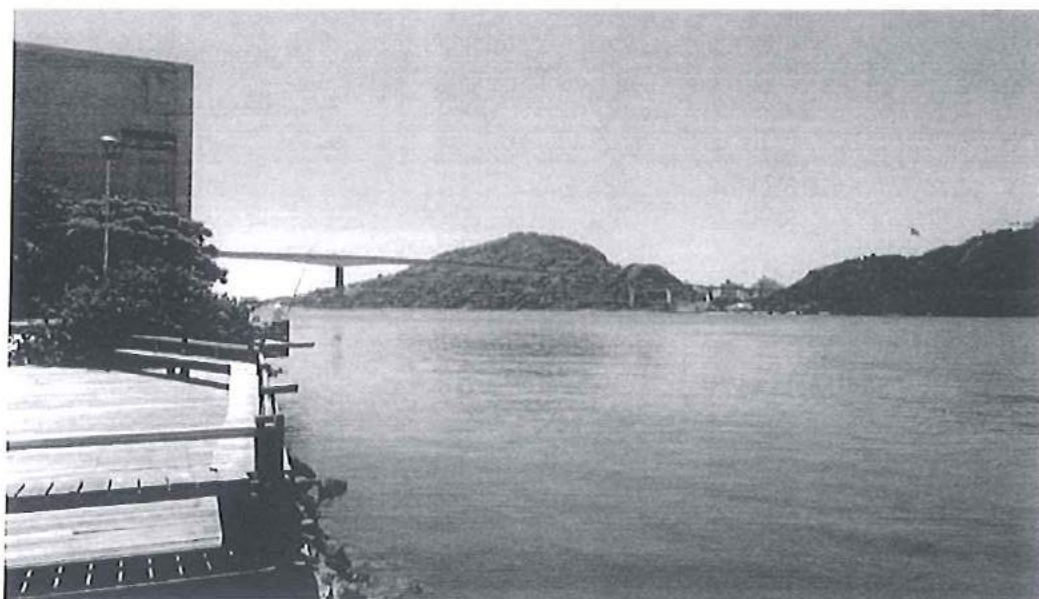


Figura 1 - Localização do trapiche a ser implantado na Praça do Papa - ES.

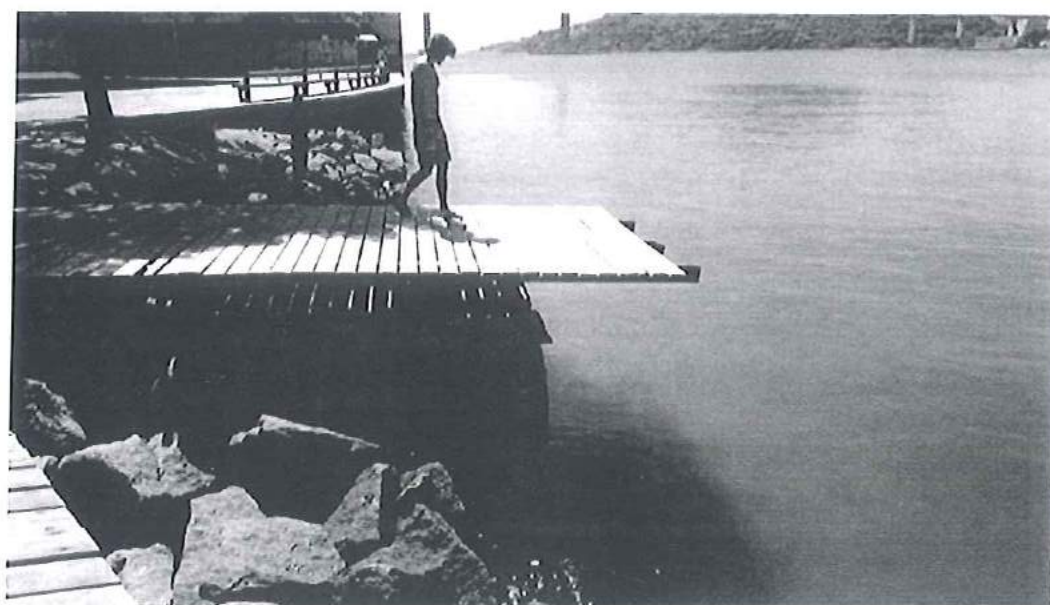


Figura 2 - Localização do trapiche a ser implantado na Praça do Papa - ES.

Fls. N.º 806
Nº PROCESSO 85837318
Rubr.: SETOP/PROTOCOLO

[Handwritten signature]
4

102



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Fis. N.º 657

Nº PROCESSO

85837318



Rubr.: SETOP/PROTOCOLO

2.2 - TRAPICHE 2 (PRAINHA – VILA VELHA-ES)

Segue abaixo imagens da localização do trapiche a ser instalado na Prainha (Vila Velha – ES).

Observa-se que há uma estrutura de concreto, que possivelmente poderia ser aproveitada.

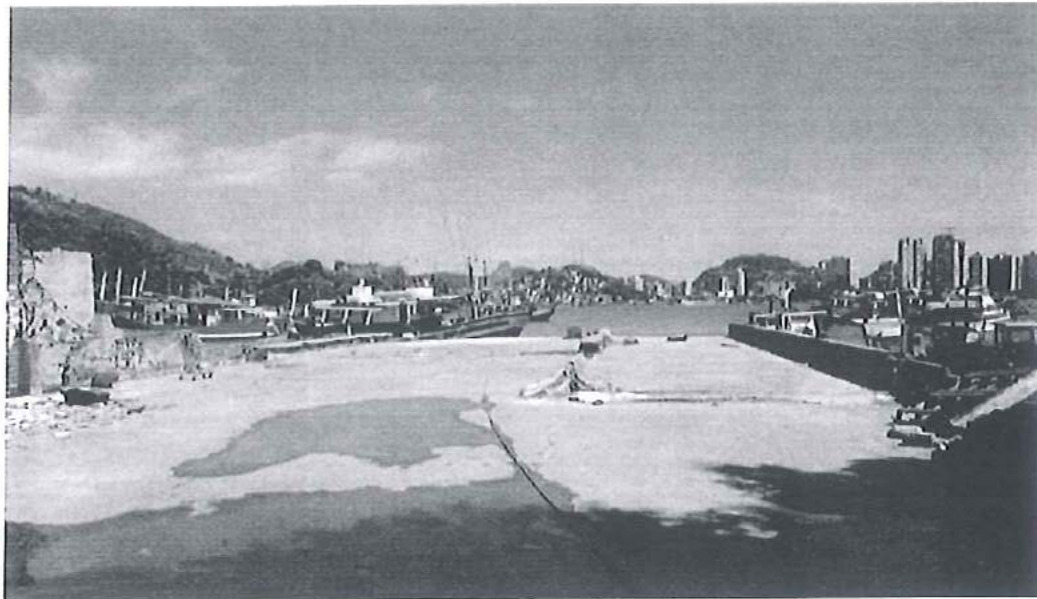


Figura 3 - Localização do trapiche a ser implantado na Prainha (Vila Velha – ES).

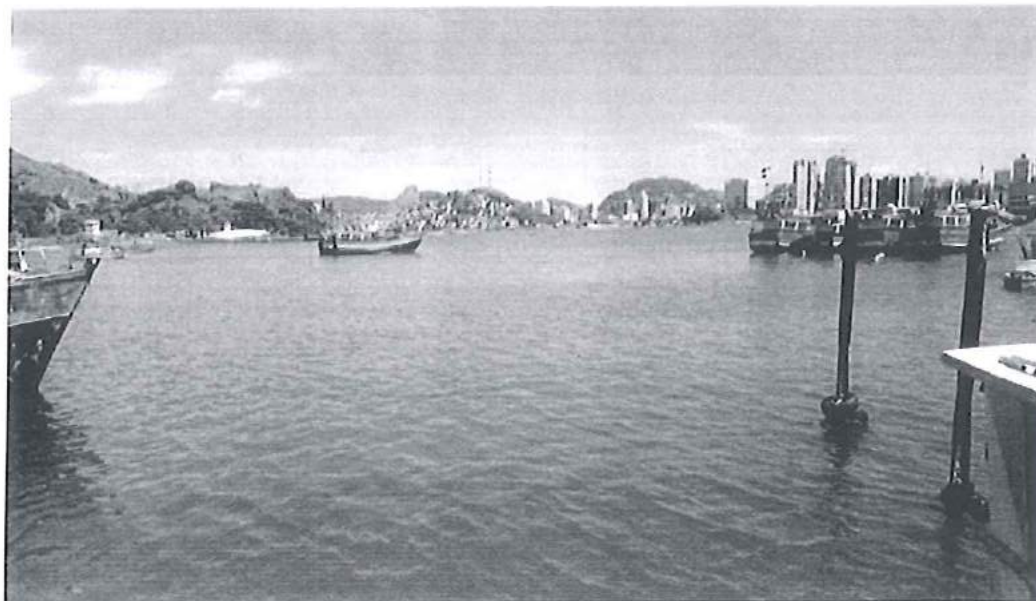


Figura 4 - Localização do trapiche a ser implantado na Prainha (Vila Velha – ES).

[Assinatura]

Fls: 236
Proc. n.º 85837318
Rub: md



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Nº PROCESSO

85 8373 18

Rubr.: 7
SETOP/PROTOCOLO

2-3 TRAPICHE 3 (CENTRO DE VITÓRIA-ES)

Segue abaixo imagens da localização do trapiche a ser instalado no Centro de Vitória - ES.



Figura 5 - Localização do trapiche a ser implantado no Centro de Vitória - ES.



Figura 6 - Localização do trapiche a ser implantado no Centro de Vitória - ES.

[Handwritten signature]
6

md



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Fls. N.º 009

2.4 - TRAPICHE 4 (PORTO DE SANTANA / CARIACICA - ES)

Nº PROCESSO

85 8 373 18



Rubr.: SETOP/PROTOCOLO

Segue abaixo imagens da localização do trapiche a ser instalado em Porto de Santana, Cariacica - ES.



Figura 7 - Localização do trapiche a ser implantado em Porto de Santana.

3- MODELO DE TRAVAMENTO DO TRAPICHE

Segue abaixo imagens de exemplos do modelo de travamento onde pode-se observar roletes nas figuras 8 e 9, que permitem a oscilação vertical do flutuante, principalmente devido ao regime de marés local.

Veja croqui esquemático do conjunto "Plataforma de Embarque x Ponte de Acesso x Flutuante (Plataforma de Embarque)" no Anexo "A".

[Assinatura]
7

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP



Figura 8 – Modelo de travamento proposto, constituído por estacas e roletes que permitem a oscilação vertical do flutuante.

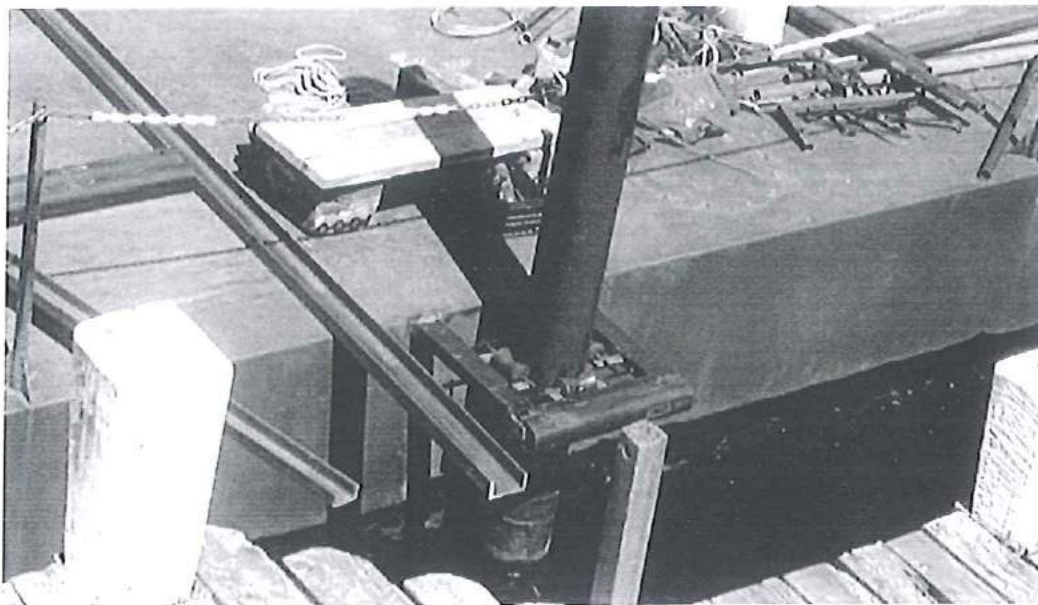


Figura 9 – Modelo de travamento proposto, constituído por estacas e roletes que permitem a oscilação vertical do flutuante.

Fls. N.º 610
Nº PROCESSO 85 8 3 7 3 1 8
Rubr.: SETOP/PROTOCOLO



[Assinatura]
8
[Assinatura]
nua



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

4 - ESCOPO DOS TRABALHOS

4.1 - LEVANTAMENTOS DE CAMPO

Fls. N.º 011
Nº PROCESSO **85837318**
Rubr.: 9
SETOP/PROTOCOLO

- Sondagens Geotécnicas a percussão tipo SPT em mar na área dos trapiches, até o impenetrável à percussão ou até 12 m de penetração (na hipótese de se encontrar solo mole a sondagem deverá prosseguir até encontrar camadas de solo que apresentem capacidade de suporte para as estacas):
 - Trapiche 1 (Praça do Papa – Vitória/ES): 2 unidades
 - Trapiche 2 (Praia – Vila Velha/ES): 2 unidades
 - Trapiche 3 (Centro – Vitória/ES): 2 unidades
 - Trapiche 4 (Porto de Santana – Cariacica/ES): 2 unidades

- Inspeção de mergulho e Sondagem Jet Probe, contemplando 8 jet probes em cada local.

- Levantamento Sonográfico e Batimétrico Multifeixe e Monofeixe referido ao zero da DHN, com coordenadas UTM WGS-84 na região dos terminais, abrangendo as seguintes áreas de levantamentos:

9
702



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Is: 240
Proc. n.º 85837318
Rub: 702

- Trapiche 1 (Praça do Papa – Vitória/ES)

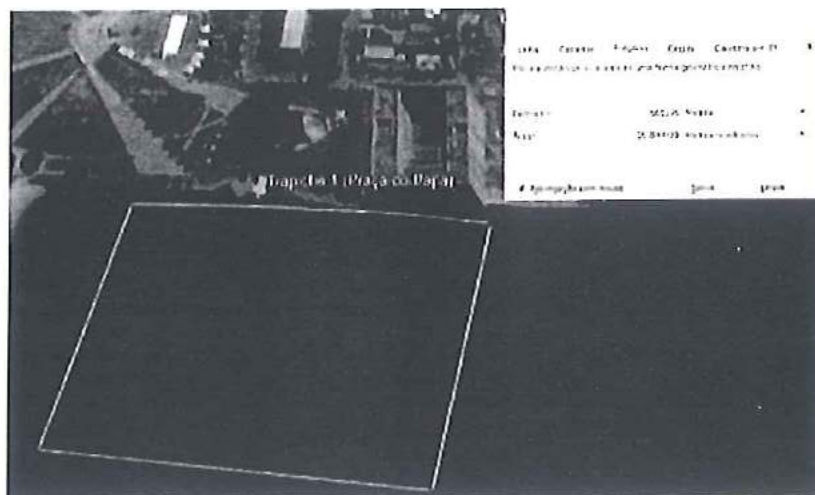


Figura 10 – Área do levantamento batimétrico multifeixe e mono feixe.

- Trapiche 2 (Prainha – Vila Velha/ES)

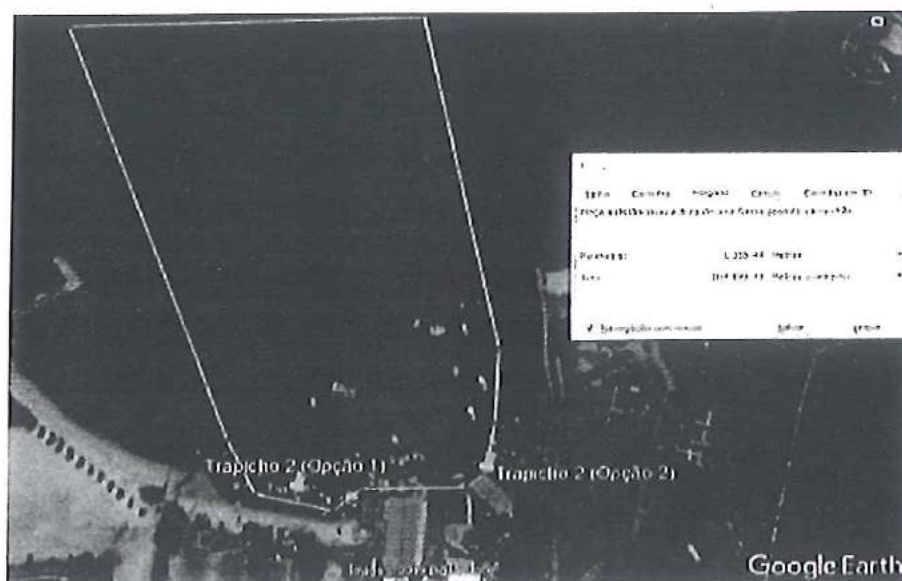


Figura 11 – Área do levantamento batimétrico multifeixe e monofeixe.

Fls. N.º 012
Nº PROCESSO **85 8 3 7 3 1 8**
Rubr.: SETOP/PROTOCOLO

[Handwritten signature]
10
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

- Trapiche 3 (Centro – Vitória/ES)

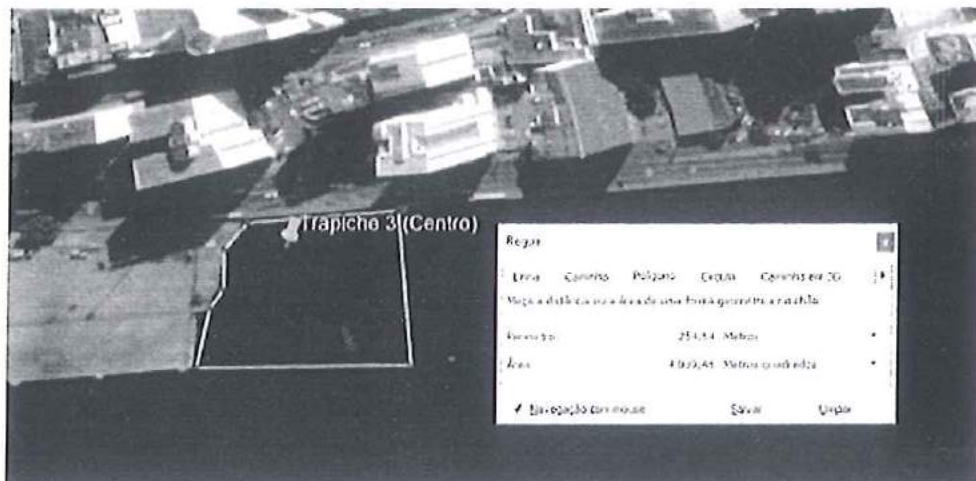


Figura 12 – Área do levantamento batimétrico multifeixe e monofeixe.

- Trapiche 4 (Porto de Santana - Cariacica/ES)



Figura 13 – Área do levantamento batimétrico multifeixe e monofeixe.

Fls. N.º 013
85 8 373 18
Nº PROCESSO
Rubr.: SETOP/PROTOCOI

[Handwritten signature]
11

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

- Levantamento Topográfico da retroárea numa faixa de 20m de largura, inclusive levantamento cadastral das áreas previstas para instalação dos quatro trapiches, indicando dimensões principais e elevações, com RN e coordenadas UTM na mesma referência da batimetria.

4.2 - PROJETOS BÁSICOS

Os Projetos básicos deverão abranger todo o detalhamento necessário para a construção das novas estruturas, incluindo:

- Projeto Arquitetônico;
- Cravação de estacas;
- Coberturas;
- Guarda-corpos;
- Iluminação;
- Drenagem;
- Acessibilidade (flutuantes);



A seguir lista com os documentos que deverão ser entregues na fase do projeto básico:

- Levantamento de Campo
- Levantamento planialtimétrico cadastral dos trapiches indicando medidas e características principais das estruturas, cravações, defensas, cabeços, elétrica/iluminação, guarda-corpos, escadas, drenagem, etc.
- Relatório das inspeções subaquáticas e de superfície com identificação, caracterização e localização de todas as patologias constatadas, inclusive relatório fotográfico;
- Critérios de Projeto;

12

non



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

- Desenhos básicos;
- Memoriais descritivos das intervenções necessárias.

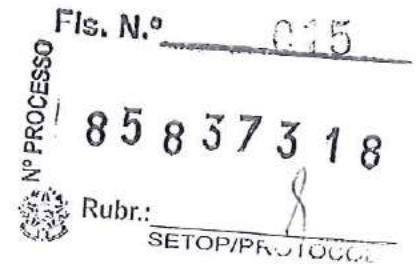
4.3 - PROJETOS EXECUTIVOS

A seguir lista com os documentos que deverão ser entregues na fase de projeto executivo:

- Projeto Arquitetônico;
- Critérios de Projeto e Memória de Cálculo;
- Memoriais descritivos das intervenções necessárias para os novos atracadouros;
- Projeto de sinalização náutica de acordo com a revisão mais recente das Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (NORMAM 17 -DHN);
- Projetos detalhados para todas as intervenções necessárias;
- Especificações Técnicas para todas as intervenções necessárias;
- Termo de Referência para contratação das obras;
- Planilha de Quantidades;
- Orçamento das obras com composição de custos utilizando planilhas de referência IOPES, DER-ES, PINI, EMOP-RJ, e onde necessário apresentar composição de preços unitários;
- Cronograma Físico e financeiro das obras;
- Critérios de Medição e pagamento dos serviços.

4.3.1 – PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

- Faz parte do escopo a obtenção do “Alvará de Autorização de Funcionamento” dos quatro Trapiches junto ao CBMES-Corpo de Bombeiro Militar do Espírito Santo.
- Os Trapiches destinam-se exclusivamente ao embarque e desembarque de passageiros. Toda e qualquer manutenção e abastecimento das embarcações não poderão ser realizadas nas áreas



[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

dos Trapiches, e sim em outro local apropriado com a devida segurança e licenciado pelo órgão ambiental.

4.4 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTRAS LICENÇAS PERTINENTES

Fls. N.º 016

85 8373 18

Rubr.: SETOP/PROJETO

A atividade se enquadra com o código 24.18 Atracadoiro, Ancoradouro, Píeres e Trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra-mar, conforme Instrução Normativa IEMA Nº. 014-N, de 07 de dezembro de 2016, artigo 4º, Anexo II.

Assim sendo, essas estruturas são licenciadas pelo IEMA.

A Instrução normativa não diferencia ou classifica os portos e terminais portuários por tamanho. É possível que, devido ao tamanho reduzido, o IEMA estabeleça um procedimento simplificado de licenciamento.

Foi realizada Consulta Prévia Ambiental ao IEMA, conforme definida no Decreto Nº 4039-R, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente (SILCAP) e segue termo de referência ambiental anexo, emitido pelo IEMA.

Assim sendo, fazem parte do escopo deste Termo de Referência:

- Considerar atracação de 1 (uma) embarcação por vez no Trapiche.
- Obter as licenças ambientais para cada fase (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação).

Além dos itens acima, a empresa contratada deverá avaliar quais licenças e/ou órgãos deverão ser consultados para implantação e operação (SPU, Prefeituras, Capitania dos Portos, ANTAQ, etc).

5 - PRAZOS

Os levantamentos de campo devem ser realizados em 30 dias, o projeto básico em 30 dias e o projeto executivo em 30 dias, totalizando 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período. Em relação ao licenciamento ambiental, após a ordem de serviço, deve-se considerar: até 150 dias para requerer a Licença

[Assinatura]

[Assinatura]
702



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Prévia (considerar estudo ambiental consistente, batimetria, sondagens e projeto básico detalhado para o requerimento da LP).

Fls. N.º 017

Nº PROCESSO

85837318



Rubr.: 8
SETOP/PROTOCOLO

6 - OBRIGAÇÕES DA SETOP

- Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados, com os respectivos EPI's.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como: a) Salários; b) Seguros de acidentes; c) Taxas, impostos e contribuições; d) Indenizações; e) Vales-refeições; f) Vales-transportes; g) Seguro e assistência médica quando estabelecida na Convenção Coletiva do Trabalho; e h) Outras, que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de todo material, mão de obra, ferramentas e EPI's necessários para a execução dos serviços, obedecendo as presentes especificações e especializada para realizar o Levantamento de Campo e execução dos Projetos.
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução dos serviços, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Licitação;
- Comunicar à Administração do Órgão Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

15
702



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

- Apresentar sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, bem como os contratos devidamente firmados quando da necessidade de terceirização de qualquer serviço;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- Executar os serviços contratados com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Órgão Contratante, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Órgão Contratante;
- Apresentar certidão de registro ou inscrição no CREA, comprovando a regularidade da situação da licitante e seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA – ES, referente aos serviços realizados.
- A Contratada deverá apresentar para as medições, além da carta de apresentação, nota fiscal e certidões negativas, relatório com a descrição das etapas concluídas e planilha contratual com os pagamento das medições mês a mês, demonstrando a evolução do contrato, para o caso de contratação de pessoas/empresas terceirizadas deverão constar na documentação para medição, folha de pagamento do mês correspondente, Gfip/Sefip, GPS, DARF INSS receita bruta, GRF, certidões negativas do FGTS, INSS, Trabalhista, poderes Municipal, Estadual e Federal e Certidão de empresa associada e certidão comprobatória da não retenção de INSS, bem como toda a documentação solicitada na O.S. 123/17.


16





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Fls. N.º 319
Nº PROCESSO 85837318
Rubr.: 5
SETOP/PROTOC.

ANEXO "A"

CROQUI ESQUEMÁTICO DO TRAPICHE

O conjunto do Trapiche ou Atracadouro, será composto por:

- 1- Uma Plataforma de Apoio.
- 2- Uma Ponte de Acesso ligando a Plataforma de Apoio com o Flutuante (Plataforma de Embarque), com uma extremidade rotulada e outra livre, simplesmente apoiada sobre o Flutuante para permitir uma movimentação que acompanhe a oscilação do nível da maré.

Cada Ponte de Acesso em relação as quatro localizações previstas, poderá ter comprimento diferente uma da outra em função da profundidade local informada pela Batimetria, de maneira a permitir o "pé de piloto" das embarcações com 1,0m (um metro) na maré baixa, evitando com isso a necessidade dos serviços de dragagem e /ou derrocagem.

- 3- Um Flutuante (Plataforma de Embarque) onde as embarcações atracarão uma por vez, para embarque e desembarque de passageiros.

Para ilustração do arranjo geral do conjunto da "Plataforma de Apoio x Ponte de Acesso x Flutuante (Plataforma de Embarque)", veja croqui esquemático.

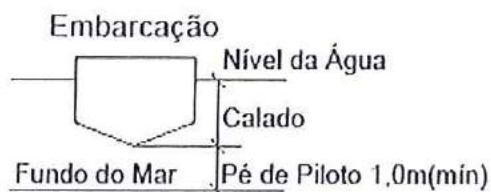
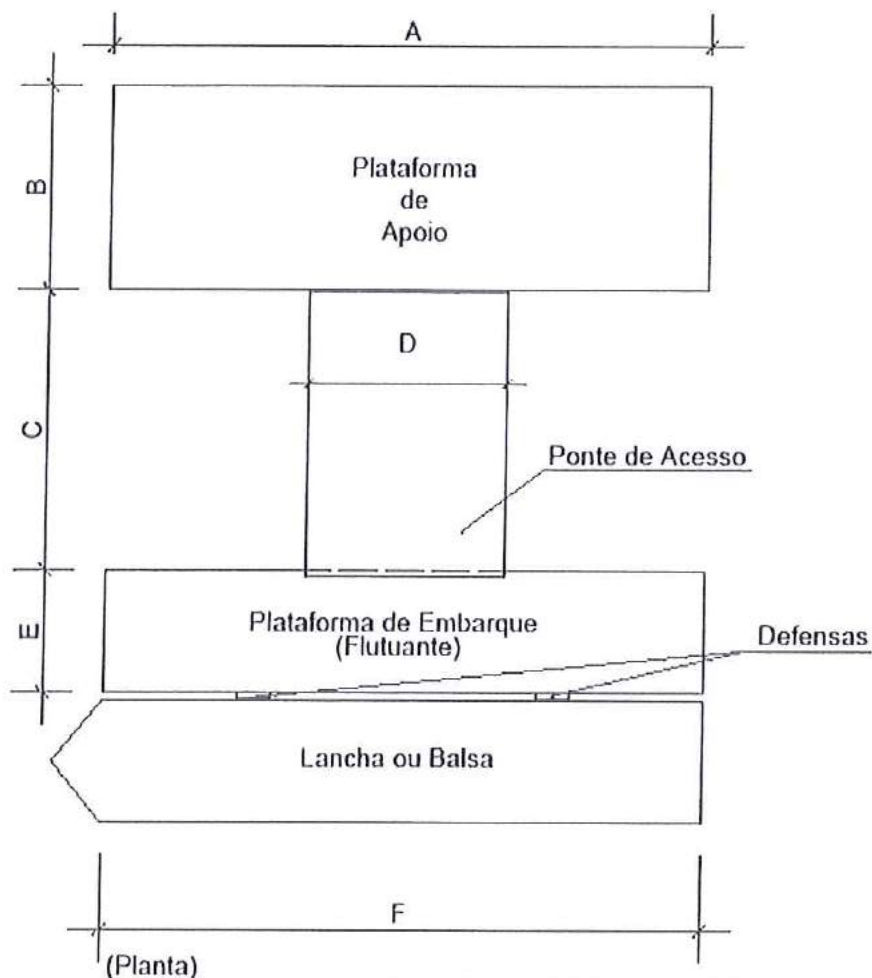

17





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ANEXO "A" - CROQUI ESQUEMÁTICO DO TRAPICHE



LEGENDA
A, B, D, E = a ser definida pelos proponentes
C = variável em função do "Pé de Piloto" a ser obtido através da Batimetria
F = a ser definido em função do comprimento das embarcações

18

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Fls: 249
Proc. n.º 85837318
Rub: MD2

Fls. N.º 021
Nº PROCESSO
85 8 3 7 3 1 8
Rubr.: SETOP/PROTÓCOL

ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	INVESTIGAÇÕES DE CAMPO				
1.1	Sondagens geotécnicas a percussão tipo SPT em mar na área dos Trapiches:				
1.1.1	Trapiche 1 (Praça do Papa - Vitória/ES)	Unid.	2		
1.1.2	Trapiche 2 (Prainha - Vila Velha/ES)	Unid.	2		
1.1.3	Trapiche 3 (Centro de Vitória/ES)	Unid.	2		
1.1.4	Trapiche 4 (Porto de Santana, Cariacica/ES)	Unid.	2		
1.2	Levantamento sonográfico e batimétrico multifeixe e monofeixe:				
1.2.1	Trapiche 1 (Praça do Papa - Vitória/ES)	Verba	1		
1.2.2	Trapiche 2 (Prainha - Vila Velha/ES)	Verba	1		
1.2.3	Trapiche 3 (Centro de Vitória/ES)	Verba	1		
1.2.4	Trapiche 4 (Porto de Santana, Cariacica/ES)	Verba	1		
1.3	Levantamento topográfico da retro área numa faixa de 20 metros de largura, incluindo levantamento cadastral das áreas para instalação dos trapiches, indicando dimensões principais e elevações, com RN e coordenadas UTM na mesma referência da batimetria:				
1.3.1	Trapiche 1 (Praça do Papa - Vitória/ES)	Verba	1		
1.3.2	Trapiche 2 (Prainha - Vila Velha/ES)	Verba	1		
1.3.3	Trapiche 3 (Centro de Vitória/ES)	Verba	1		
1.3.4	Trapiche 4 (Porto de Santana, Cariacica/ES)	Verba	1		
1.4	Inspeção de mergulho e sondagens jet-probe:				
1.4.1	Trapiche 1 (Praça do Papa - Vitória/ES)	Unid.	8		
1.4.2	Trapiche 2 (Prainha - Vila Velha/ES)	Unid.	8		
1.4.3	Trapiche 3 (Centro de Vitória/ES)	Unid.	8		
1.4.4	Trapiche 4 (Porto de Santana, Cariacica/ES)	Unid.	8		
2	PROJETO BÁSICO (Trapiches 1,2,3, 4)	Unid.	4		
3	PROJETO EXECUTIVO (Trapiches 1,2,3,4)	Unid.	4		
4	PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Verba	1		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

Fls: 250
Proc. n.º 85837318
Rub: MD

Nº PROCESSO
Fls. Nº 000126
85837318
Rub: MD
SETOP

ANEXO "C"
TERMO DE REFERÊNCIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Fls: 251

Proc. n.º 85837318

Rub: 700

Fls. Nº 000127



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Nº PROCESSO

85837318



Rubr.:

SETOP

OF/N.º 026-D/2019 /IEMAGGE / COEI

Cariacica, 26 de Junho de 2019.

Ref.: Processo digital nº 41535.

Assunto: Consulta Prévia Ambiental – Implantação de atracadouros para o sistema do aquaviário.

Em atenção ao Processo Digital nº 041.535, referente à Consulta Prévia Ambiental realizada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP para obtenção de diretrizes referentes ao licenciamento ambiental para a Implantação de atracadouros para o sistema do aquaviário da Grande Vitória, Região Metropolitana de Vitória - ES, e após análise técnica, informamos que a atividade deve se submeter ao licenciamento ordinário junto ao IEMA, usando como referência o Código 24.18 "Atracadoiro, ancoradoiro, píeres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra-mar" da Instrução Normativa IEMA nº 014-N/2016.

Os documentos necessários ao processo de licenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico www.meioambiente.es.gov.br (link Licenciamento Ambiental), sendo que outros documentos poderão ser exigidos pelo IEMA durante a análise do processo, caso se julgue necessário. Juntamente à documentação administrativa disponível no endereço eletrônico deverá ser apresentado um Relatório de Controle Ambiental (RCA) conforme o Termo de Referência disponibilizado no Anexo I deste Ofício, o qual tem validade de 01 (um) ano a contar de seu recebimento. Após o seu vencimento nova consulta deverá ser realizada.

De forma a coletar informações, sugestões e opiniões da população, pertinentes à análise da viabilidade ambiental do empreendimento, após a formalização do RCA, em datas a serem definidas em conjunto com o IEMA, deverá ser realizada uma Audiência Pública em cada um dos municípios abrangidos pelo empreendimento, conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 4039-R/2016 e suas alterações.

Este ofício não autoriza, em qualquer hipótese, a realização de intervenções na área pleiteada, nem tampouco atesta a viabilidade ambiental do empreendimento, o que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Fls: 252
Proc. n.º 85837318
Rub: ND

Nº PROCESSO

Fls. Nº 000128

85837318



Rubr.: SETOP

somente poderá ser avaliado por meio da equipe técnica pertinente por meio do processo de licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, ENERGIA E OBRAS COSTEIRAS
GERÊNCIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO GERAL

* Documento assinado digitalmente, conforme autenticação mecânica presente na lateral

ND



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Fls.: 253
Proc. n.º 85837318
Rub: nch

PROCESSO

Fls. Nº 000129

85837318

Rubr.:

SETOP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA) REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO "ATRACADOUROS PARA O SISTEMA DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA"

Proponente: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP

Referência: Consulta Prévia Ambiental nº 041.535

Elaboração: Junho de 2019

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência (TR) é proposto com o intuito de definir as diretrizes e informações referenciais para a elaboração de um Relatório de Controle Ambiental (RCA) relacionado à implantação de atracadouros do Sistema do Aquaviário da Grande Vitória, Região Metropolitana de Vitória - ES, conforme informações apresentadas pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP por meio de Consulta Prévia Ambiental nº041.535, de 08 de Maio de 2019.

ÍNDICE

ESCOPO DO RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA)	5
PREMISSAS BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO RCA	5
RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA.....	7
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA CONSULTORA.....	7
2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	8
2.1 Localização do Empreendimento e Atividades Relacionadas	8
2.2 Objetivos e Justificativa do Empreendimento	8
2.3 Layout e Características Técnicas das Instalações	8
2.4 Mão-de-obra	8
2.5 Fase de Implantação e Cronograma Físico.....	9
2.6 Fase de Operação.....	11
3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA	11
3.1 Meio Físico	11
3.1.1 Aspecto Oceanográfico	11
3.1.2 Qualidade das Águas Costeiras	12
3.1.3 Qualidade dos Sedimentos	12
3.1.4 Aspecto Geotécnico	12
3.1.5 Aspectos Batimétrico e Sonográfico	12
3.1.6 Aspectos Topográficos.....	13
3.2 Meio Biótico	13
3.2.1 Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação	13
3.2.2 Ecossistemas terrestres	13
3.3 Meio Socioeconômico.....	14
3.3.1 Comunidade Pesqueira	14
3.3.2 Usuários do Sistema.....	14
3.3.3 Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico	14
3.3.4 Turismo, Esporte e Lazer.....	14
4. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS.....	14
5. PROGRAMAS E PLANOS AMBIENTAIS	15

Fls: 254
Proc. n.º 85837318
Rub: MD

Fls. Nº 000130

85837318

Rubr. SETOP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

6. CONCLUSÃO 15
7. EQUIPE TÉCNICA..... 15
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA



Rubr.:

SETOP

ESCOPO DO RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA)

O RCA deverá conter no mínimo os conteúdos elencados neste TR, mantendo, preferencialmente, a itemização proposta neste documento e atender às seguintes disposições:

- O RCA deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar. Esta equipe e o empreendedor são responsáveis pelas informações apresentadas e sujeitam-se às sanções administrativas, civis e penais, conforme o Art. 69-A da Lei Federal nº 9.605/1998 e o Art. 82 do Decreto nº 6.514/2008 e alterações, os quais estabelecem sanções para aqueles que elaborarem ou apresentarem, no licenciamento ambiental, estudos, laudos ou relatórios ambientais total ou parcialmente falsos ou enganosos, inclusive por omissão. Na folha de identificação contida no estudo deverá constar o nome e a assinatura de todos os integrantes da Equipe;
- Considerar a Portaria Interministerial nº 419/2011, que regulamenta a atuação dos órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental;
- Considerar o Art. 10, § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997, o qual determina que no procedimento de licenciamento ambiental devam constar, obrigatoriamente, as certidões e/ou anuência das Prefeituras Municipais declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- Considerar o Decreto Estadual nº 4039-R/2016 e suas alterações, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras e Degradadoras do Meio Ambiente, denominado SILCAP;
- Considerar os temas legais municipais que instituem os planos diretores e códigos de meio ambiente.

PREMISSAS BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO RCA

O RCA deve abordar a interação entre elementos dos diferentes meios envolvidos, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, de forma a possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação e operação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber. Assim, deverá ser composto por quatro tópicos principais:

- Caracterização do Empreendimento.
- Diagnóstico Ambiental.
- Avaliação dos Impactos Ambientais e Proposição de Medidas.
- Proposição de Programas e Planos Ambientais.



Flg: 256
Proc. n.º 858.373.18
Rub: nq2

8 Fls. N° 000132

8 5 8 3 7 3 1 8

Rubr.: SETOP

Os dados obtidos deverão ser apresentados descritivamente e em tabelas, diagramas e gráficos, de forma a facilitar a visualização destes como um todo.

Os projetos deverão ser apresentados em tamanho padrão da ABNT e vir acompanhados do Número de Registro no respectivo Conselho de Classe dos profissionais técnicos responsáveis pela elaboração, implantação e execução dos mesmos, bem como das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de não aceitação pelo IEMA. Além de impressos, todos os documentos (inclusive seus anexos) deverão ser apresentados em meio digital desbloqueado.

Os mapas e plantas deverão estar georreferenciados com coordenadas geográficas ou UTM Datum SIRGAS-2000 (preferencial) ou WGS-84, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Deverão conter ainda referência e rótulo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica. As escalas deverão ser aquelas estabelecidas por normas e diretrizes dos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental e conservação da biodiversidade.

Os mapas, layouts, plantas, traçados, estações amostrais e similares, deverão ser apresentados anexos aos documentos, em meio digital, em formato *shapefile* para arquivos vetoriais e no formato *geotiff* para arquivos matriciais, de forma a serem incorporadas às bases de dados digitais dos órgãos licenciadores e de conservação da biodiversidade.

As fotografias, imagens, figuras, tabelas e quadros terão de ser legíveis, devendo conter na legenda a fonte dos dados apresentados e autor.

Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto, com o uso de recobrimento aerofotogramétrico e imagens de satélite como complementação das informações ambientais disponíveis, contemplando checagens em campo quando necessárias para garantir a precisão e veracidade das informações.

As tecnologias de geoprocessamento para avaliação integrada dos temas ambientais deverão produzir informações para fornecer suporte à avaliação de alternativas de localização do empreendimento.

Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e a relação de obras consultadas deverá ser objeto de capítulo próprio, observadas as normas da ABNT.

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SFAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Abaixo segue a sugestão de conteúdo mínimo que deverá estar presente no RCA, sendo imprescindível que a Itemização do estudo siga a estrutura apresentada no corpo deste TR.

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA CONSULTORA

1.1 Identificação do Empreendedor

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Representante(s) legal(is) (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone).

1.2 Identificação da Empresa Consultora Responsável pela Elaboração do RCA

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representante(s) legal(is) (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone).

1.3 Identificação da Equipe Técnica Multidisciplinar

- Nome completo;
- Formação profissional e área de atuação no estudo;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber;
- Cadastro Técnico Federal, em situação regular;
- Assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA



Rubr.: SETOP

- Expectativa de contratação nas localidades do entorno (AID).

2.4.3 Com base nas informações levantadas, deverão ser descritas as lacunas existentes entre a demanda do empreendimento e a oferta da mão-de-obra local.

2.4.4 Apresentar os quantitativos previstos de alocação de trabalhadores no pico das obras, considerando o cenário crítico (atrasos nos cronogramas motivados por cumprimento de requisitos legais, crise econômica, intempéries, dentre outros), com vistas a evitar disparidade entre a projeção informada no estudo ambiental e o efetivo real mobilizado, situação capaz de gerar impactos sociais (aumento de insegurança pública, irregularidades no uso e ocupação do solo, transtornos na mobilidade urbana, pressão nos serviços de saneamento básico, saúde, educação e lazer, destinação inadequada de resíduos, precarização de moradias), fato que concorre para a necessidade de adoção de medidas compensatórias por parte da empresa nas outras fases do empreendimento ou imposição de penalidades administrativas por parte do órgão ambiental (Art. 7º, Inciso XXXI, da Lei Estadual nº 7058/2002).

2.4.5 Informar, em termos percentuais, a capacidade do empreendimento (empresa e suas empresas subcontratadas) de priorizar contratação de mão de obra na área de influência direta.

2.4.6 Informar a necessidade de alojamento para trabalhadores não oriundos da AID do empreendimento.

2.4.7 Apresentar as demandas por bens, produtos ou serviços previstos para a fase de implantação e operação do empreendimento.

2.4.8 Avaliar a oferta existente quanto a fornecedores de produtos e serviços locais. Para a construção do diagnóstico deverá ser realizada uma caracterização nas áreas de influência direta e indireta, coletando as informações junto a Câmara de Dirigentes Lojistas, associações e empresas instaladas no local, evitando usar banco de dados disponíveis na Internet com data superior a dois anos.

2.4.9 Verificar a compatibilidade entre a oferta disponível no mercado local com a demanda do projeto.

2.5 Fase de Implantação e Cronograma Físico

2.5.1 Descrever cada fase ou etapa de implantação do empreendimento e os procedimentos construtivos principais em grau de detalhe que permita a compreensão das ações que possam vir a desencadear impactos e riscos ambientais, promovendo a caracterização das estruturas e atividades que serão construídas e desenvolvidas na fase de implantação do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Fls: 260
Proc. n.º 85837318
Rub: NOB

Fls. Nº 000136
85837318
Rubr.: SETOP

2.5.2 Deverão ser descritos os sistemas de controle ambiental que serão adotados para a implantação do empreendimento, como pavimentação e sistema de drenagem que minimize o lançamento de águas pluviais para o ambiente estuarino, as formas de contenção de plumas de sedimento formadas pela cravação de estacas/pilotis, os equipamentos de combate a derrames acidentais de óleo no mar, dentre outros relevantes.

2.5.3 Informar a fonte de abastecimento de água a ser utilizada e o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados nas obras.

2.5.4 Informar o tipo, quantitativo, armazenamento temporário (se houver) e destino dos resíduos sólidos a serem gerados.

2.5.5 Descrever os equipamentos e embarcações que serão empregados para os serviços aquáticos, suas áreas de abastecimento de combustível e de manutenção.

2.5.5 Apresentar a previsão da movimentação de veículos para a fase de implantação e indicar em mapa os trajetos a serem percorridos até as áreas do empreendimento.

2.5.7 Quanto aos canteiros de obras, deverão ser apresentados e descritos para cada área do projeto:

- Mapa de localização e característica atual da área que será utilizada para o canteiro;
- Lei-ute geral com indicação das infraestruturas de apoio, tais como setor administrativo, refeitório, oficinas, alojamento, estações de tratamento, centrais de armazenamento etc.;
- Formas de armazenamento dos solos vegetais, caso existentes, removidos na implantação para posterior reincorporação à área após a desmobilização do canteiro;
- Caracterização dos sistemas que o integram, tais como: sistema de tratamento de efluentes domésticos, oleosos e de lavagem de maquinário (fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros e sistema SAO), sistema de abastecimento de água, estruturas de contenção para possíveis vazamentos (bacias, muretas e canaletas de contenção), disposição e destinação final dos resíduos sólidos e aquelas adequadas ao armazenamento de equipamentos ou quaisquer materiais e produtos, pavimentação etc.;
- Deverá ser apresentado Projeto de Desmobilização para cada canteiro de obras contendo as diretrizes para a reabilitação da área empregada no canteiro após a sua desmobilização, ou o aproveitamento das instalações para outras finalidades, no sentido de minimizar os impactos gerados e evitar qualquer tipo de passivo ambiental;
- Ressalta-se que os canteiros de obras não poderão ser implantados em faixa de praia ou em Área de Preservação Permanente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Fls: 261
Proc. n.º 85837318
Rub: 1002

Nº PROCESSO Fls. Nº 000137
85837318
Rubr.: SETOP

2.5.10 Apresentar o cronograma físico executivo previsto para cada etapa das obras.

2.6 Fase de Operação

2.6.1 Deverá ser apresentada a descrição operacional do empreendimento em grau de detalhe que permita a compreensão das ações que possam vir a desencadear impactos e riscos ambientais.

2.6.2 Informar o quantitativo de efluentes domésticos gerados na operação por área do empreendimento, os sistemas de tratamento e a destinação final.

2.6.3 Caso existente, informar as características e quantitativo de efluentes oleosos gerados, os sistemas de tratamento e a destinação final.

2.6.4 Apresentar plantas da rede de drenagem de águas pluviais por área do empreendimento, com indicação das estruturas de captação, transporte e lançamento final com respectivas dimensões, declividade longitudinal e profundidades, bem como o sentido de escoamento. Sugere-se adotar solução de drenagem que priorize a infiltração das águas pluviais ao invés do lançamento por bueiros junto à linha de costa, bem como a utilização de pavimentação que favoreça o processo de infiltração.

2.6.5 Informar a(s) fonte(s) de resíduos sólidos com a previsão mensal do volume gerado, seu gerenciamento e destinação cabível.

2.6.6 Descrever as medidas de segurança e de prevenção de acidentes relacionados ao derrame de óleo no mar.

2.6.7 Descrever os equipamentos a serem utilizados na operação do empreendimento, incluindo as características das embarcações de projeto.

2.6.8 Descrever as formas de integração do empreendimento com o sistema de transporte coletivo de passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

O diagnóstico ambiental terá como objetivo fornecer informações capazes de subsidiar a avaliação dos impactos socioambientais decorrentes da implantação e operação da atividade, refletindo as condições atuais e inter-relação dos meios físico, biológico e socioeconômico, bem como a qualidade ambiental futura da Área de Influência do empreendimento.

3.1 Meio Físico

3.1.1 Aspecto Oceanográfico



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Fls.: 262
Proc. n.º 85837318
Rub.: NQ2

Nº PROCESSO Fls. Nº 000138
85837318
Rub.: SETOP

Caracterizar os aspectos hidrodinâmicos relacionados às marés e correntes atuantes na área do empreendimento, podendo ser utilizados dados secundários existentes.

3.1.2 Qualidade das Águas Costeiras

Realizar a caracterização da qualidade física, química e microbiológica da água estuarina seguindo as condições e padrões determinados pela Resolução CONAMA nº 357/2005 (e Resolução CONAMA nº 430/2011 para óleos minerais). As amostragens deverão ocorrer em um ponto em cada uma das áreas do empreendimento e, preferencialmente, no momento do estófo de maré-baixa, devendo-se apresentar mapa com a localização dos pontos de amostragem escolhidos. Sempre que a profundidade local permitir e se justificar, deverão ser coletadas amostras em superfície e fundo.

No momento das amostragens, deverá ser identificada a data e hora, e determinados *in situ* os parâmetros Salinidade, pH, Temperatura e Oxigênio Dissolvido. Para a análise laboratorial, considerando as características das possíveis fontes de contaminação a serem geradas, devem ser avaliados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Salinidade, Oxigênio Dissolvido, pH;
- Carbono orgânico total;
- Coliformes Termotolerantes;
- Óleos minerais (conforme a Resolução CONAMA nº 430/2011);
- Sólidos Dissolvidos Totais, Turbidez;
- Fósforo total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio amoniacal total, Sulfetos (H_2S não dissociado);

3.1.3 Qualidade dos Sedimentos

Realizar a caracterização física e química do sedimento nos mesmos pontos definidos para as sondagens geotécnicas, no todo mais seguindo o preconizado pela Resolução CONAMA 454/2012. Os parâmetros a serem analisados são aqueles constantes da referida Resolução, ou seja, toda a série de Metais e Semimetais, o TBT e os HAPs, excluindo da análise os parâmetros Pesticidas Organoclorados e PCBs.

3.1.4 Aspecto Geotécnico

Por meio de sondagem geotécnica, descrever as áreas destinadas a receber as estruturas de sustentação em mar em cada área do empreendimento, indicando em mapa a localização dos perfis das sondagens e apresentando os resultados necessários à compreensão do meio físico frente às obras propostas e infraestruturas previstas nos projetos.

3.1.5 Aspectos Batimétrico e Sonográfico



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA



Rubr.:

SETOP

Apresentar planta batimétrica das áreas do empreendimento a partir de levantamento hidrográfico realizado preferencialmente com equipamento multifeixe, conforme as determinações da NORMAM 25-DPC (2ª Revisão), referido ao zero da DHN, com coordenadas UTM WGS84 ou SIRGAS2000. Nos locais onde não for possível a realização do levantamento multifeixe, empregar ecobatímetro monofeixe com espaçamento de 5,0 (cinco) metros entre as linhas. Para cada local, apresentar planta batimétrica 2D contendo linhas isobatimétricas de 0,5 m.

Deverão ser identificadas as feições morfológicas e diferenciar os tipos de sedimentos presentes nas áreas do empreendimento a partir de levantamento sonográfico de varredura lateral, apresentando como resultado o descritivo das feições identificadas e as plantas com o imageamento total do fundo, a qual deverá diferenciar em tons distintos as porções de forte e fraco retorno acústico e as possíveis feições atribuídas.

3.1.6 Aspectos Topográficos

Apresentar o levantamento topográfico (planialtimétrico) cadastral georreferenciado das retroáreas, inclusive levantamento cadastral das áreas previstas para instalação dos atracadouros, indicando as dimensões principais e elevações, com RN e coordenadas UTM na mesma referência da batimetria.

Deverão ser descritas as interferências do projeto proposto com as vias, edificações de terceiros, redes de água, esgoto, posteamento, bocas de lobo, caixas de inspeção e demais ocorrências/estruturas urbanas existentes dentro dos limites das áreas. Tais informações deverão constar de plantas indicando a urbanização proposta e entorno, as áreas de proteção, as áreas "non aedificandi", a estrutura viária e acessos projetados, além de outras informações necessárias à compreensão do projeto.

3.2 Meio Biótico

3.2.1 Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação

Identificar e caracterizar as Áreas de Preservação Permanente (APP) existentes nas áreas do empreendimento.

Identificar e mapear as Unidades de Conservação (UCs) federais, estaduais e municipais, que estejam inseridas na Área de Influência do empreendimento, ou que os empreendimentos estejam inseridos em suas Zonas de Amortecimento.

Apresentar mapas com a localização e delimitação das APP e UCs.

3.2.2 Ecossistemas Terrestres

Avaliar a necessidade de supressão da vegetação na área em que se pretende instalar o empreendimento, e caso afirmativo, apresentar mapeamento e a caracterização quali-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Fls.: 264
Proc. n.º 85837318
Rubr.: N/A

Nº PROCESSO

Fls. Nº 000140
85837318

Rubr.:

SETOP

quantitativa da vegetação existente na área de intervenção e na área de influência direta, assim como da sua fauna associada.

3.3 Meio Socioeconômico

3.3.1 Comunidade Pesqueira

Identificar e caracterizar as comunidades pesqueiras tradicionais e catraieiros, contemplando a localização das áreas de atividade, os diferentes recursos pesqueiros e a importância social e econômica da atividade para estes grupos sociais.

Dimensionar os possíveis impactos negativos junto às populações pesqueiras tradicionais e catraieiros, tais como zonas de exclusão de tráfego marítimo, interferência nas áreas de pesca, dentre outros.

3.3.2 Usuários do Sistema

Realizar a caracterização econômica e social da população das Áreas de Influência do empreendimento, identificando os atores diretamente afetados nas etapas de concepção, instalação e operação do empreendimento, a fim de contemplar, na medida do possível, os anseios desses e dirimir os eventuais conflitos (desapropriações, alteração de vias, intensificação no trânsito de veículos, problemas e facilidades na mobilidade urbana, entre outros).

3.3.3 Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico

Caracterizar a área diretamente afetada pelo empreendimento quanto à existência de indícios de vestígios históricos, culturais ou arqueológicos. Apresentar as cartas de anuência do IPHAN para os estudos arqueológicos realizados na área do empreendimento, conforme Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015.

3.3.4 Turismo, Esporte e Lazer

Apresentar a caracterização das principais atividades turísticas praticadas na área do empreendimento.

4. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS

Deverão ser detalhados os impactos do empreendimento nas fases de implantação e operação sobre cada fator ambiental relevante dos meios físico, biológico e socioeconômico, adotando a seguinte classificação:

- o Categoria ou Natureza: positivo (benéfico) ou negativo (adverso);
- o Tipo ou Incidência: direto ou indireto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

Fls: 265
Proc. n.º 85837318
Rub: nqr

PROCESSO

Fls. Nº 000141

85837318

Rubr.: SETOP

- Prazo para a Manifestação (Tempo de Incidência): imediato ou a médio e longo prazo;
- Temporalidade (Duração ou Permanência): temporário ou permanente;
- Grau de Reversibilidade: reversível ou irreversível;
- Cumulatividade e Sinergia: se há interação é presente, se não é ausente;
- Probabilidade: real ou potencial;
- Abrangência ou Distributividade: local, regional ou estratégico;
- Magnitude (Medida de Alteração de um Atributo): fraca, média, forte ou variável;
- Intensidade (Manifestação sobre o Ambiente): fraca, média ou forte;
- Grau de Importância: pequena, média ou grande.

Com base na avaliação dos impactos ambientais do empreendimento, deverão ser propostas medidas que venham a minimizá-los (impactos negativos), potencializá-los (impactos positivos) ou compensá-los (impactos não mitigáveis).

5. PROGRAMAS E PLANOS AMBIENTAIS

Deverão ser apresentadas propostas para a execução de programas de acompanhamento e monitoramento da evolução dos impactos ambientais positivos e negativos causados pelo empreendimento em todas as suas fases.

6. CONCLUSÃO

Deverá ser apresentada, de forma consolidada, uma avaliação de todas as interferências das atividades de implantação e operação do empreendimento no meio ambiente como um todo, fornecendo-se informações a respeito da viabilidade ambiental deste projeto.

7. EQUIPE TÉCNICA

Nesse item deverá ser detalhada toda a equipe técnica responsável por cada tema estudado, sendo informada ainda a formação acadêmica, titulação e registro profissional de cada profissional envolvido.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Neste item, deverão ser citadas todas as obras e materiais utilizados na busca por dados secundários, utilizando-se, para tal, os padrões e Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S)
REPRESENTANTE(S)**

LOCAL E DATA

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____
(nome da Firma) _____, vem pela presente informar que designamos o Sr.
_____, RG _____, para acompanhar o certame
regido pelo Edital de _____ nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir,
renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento
do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

_____ (nome da proponente) _____.


nor

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta para prestação do serviço para desenvolvimento de Licenciamento Ambiental, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Construção de 4 (quatro) novos Trapiches na Baía de Vitória/ES, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital Nº 001/2019 e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável da Empresa


702

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS
LOCAIS E CONDIÇÕES**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço de para desenvolvimento de Licenciamento Ambiental, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Construção de 4 (quatro) novos Trapiches na Baía de Vitória/ES, conforme estipulado no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável da Empresa


NOB

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____

Processo nº 85837318

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA E A
EMPRESA _____.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.142.033/0001-22, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714 – Ed. RS Trade Tower, 6º andar – Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-130, representada legalmente pelo seu Secretário FÁBIO NEY DAMASCENO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 268.103.678-02, residente e domiciliado no Município de Vila Velha, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA**, por execução indireta, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº 85837318, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de para desenvolvimento de Licenciamento Ambiental, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Construção de 4 (quatro) novos Trapiches na Baía de Vitória/ES, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à conclusão do serviço, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega faturamento apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à prestação do serviço, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

702

(c) Número do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas à prestação do serviço, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução do serviço.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

(a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;

(b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;

(c) Número do contrato;

(d) Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

5.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

5.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.1.3 - A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.



5.4 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5.8 - É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.9 - A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - Nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei 8666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 30 (trinta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 180 (cento e oitenta) dias.

7.2 - O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

7.3 - Os prazos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, observando-se a disciplina legal e a prévia análise da Procuradoria Geral do Estado.

7.4 - Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, prevista no item 7.1, celebrado termo aditivo de prorrogação.


MOB

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.35.101.26.784.0859.5441, Natureza de Despesa nº 4.4.90.51.00, do orçamento da SEMOBI para o exercício de 2019.

9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:



9.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2 - No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à CONTRATADA:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

(e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

h.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

h.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

NO

h.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

h.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

(j) Prestar o serviço nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;

(k) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de prestar o serviço, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

(l) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

(m) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

(n) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à prestação do serviço, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

(o) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

(p) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

(q) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;

(r) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

10.2 - Compete à CONTRATANTE:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

(c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

11.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

11.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.


7002

11.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

11.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

11.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

11.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

MD

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei 8666/1993;

Handwritten signature

12.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

ma

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Gerência Técnico Administrativa da SEMOBI designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, por Comissão Técnica a ser designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria técnica que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a ser realizada em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

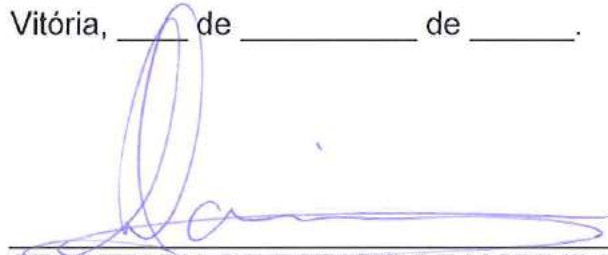
18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

moa

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de ____ de ____.



SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

CONTRATADA